

Julho de 1993, por despacho de 14 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

16 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 1180/2006 — AP.** — O juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1004/93.3TBPRT-B (este processo teve origem no processo n.º 735/94 deste juízo e secção) pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira de Oliveira, filho de José Fonseca Oliveira e de Maria Isolina Ferreira, natural de Massarelos, Porto, nascido em 22 de Outubro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9055850, com domicílio na Trava Monte da Bela, 116, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Julho de 1993, por despacho de 14 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

16 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 1181/2006 — AP.** — O juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1004/93.3TBPRT-C (este processo teve origem no processo comum singular n.º 112/94 da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto), pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira de Oliveira, filho de José Fonseca Oliveira e de Maria Isolina Ferreira, natural de Massarelos, Porto, nascido em 22 de Outubro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9055850, com domicílio na Trava Monte da Bela, 116, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Novembro de 1992, por despacho de 14 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

16 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 1182/2006 — AP.** — O juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1004/93.3TBPRT-D (este processo teve origem no processo comum singular n.º 29/95 deste juízo e secção), pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira de Oliveira, filho de José Fonseca Oliveira e de Maria Isolina Ferreira, natural de Massarelos, Porto, nascido em 22 de Outubro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9055850, com domicílio na Trava Monte da Bela, 116, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 14 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

16 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 1183/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1004/93.3TBPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira de Oliveira, filho de José Fonseca Oliveira e de Maria Isolina Ferreira, natural

de Massarelos, Porto, nascido em 22 de Outubro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9055850, com domicílio na Trava Monte da Bela, 116, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 1 de Setembro de 1992, por despacho de 16 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

16 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 1184/2006 — AP.** — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 34/02.0TBPRT (9/02), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Moreira de Sá Maciel, filho de Francisco Ernesto Morgado de Sá Maciel e de Arminda Espírito Santo Moreira Maciel, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Outubro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6919918, com domicílio na Rua Infante D. Henrique, 270, rés-do-chão, 4425-099 Águas Santas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 8 de Julho de 1995, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

**Aviso de contumácia n.º 1185/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 12161/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joice Mara Schmidt, filho de José Amauri Schmidt e de Teresinha Machado, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Abril de 1972, passaporte n.º CI137600, com domicílio na Travessa da Esperança, 13, Ericeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 17 de Abril de 2002, por despacho de 15 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

17 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 1186/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2713/02.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Amaro Coelho Fraga, filho de José Maria Monteiro Fraga e de Margarida Maria Coelho, natural de Vila Nova de Gaia, Valadares, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Fevereiro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11491991, com domicílio na Travessa da Fontinha, 16, 3.º, frente, Vilar de Andorinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Março de 2000, por despacho de 15 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

17 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.